

CONTRATO Nº 65/2022
PROCESSO Nº 56012.000590/2022-18

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
S.A – ADECE E O INSTITUTO AGROPOLOS DO
CEARÁ, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ -ADECE, do Governo do Estado do Ceará, sediada nesta capital na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Guararapes – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, adiante denominada apenas CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.100.913/0001-54, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **Francisco José Rabelo do Amaral**, casado, professor, advogado, inscrito no CPF nº 072.941.743-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 630, Apt 902 – Bairro Aldeota, CEP: 60.140-160, e por seu Diretor de Suporte à Negócios, o Sr. **Joaquim Perucio Pessoa Filho**, brasileiro, casado, advogado, RG 20086390958 – SSP/CE, CPF nº 404.268.903-53, residente e domiciliado na Rua Eduardo Garcia, nº 920, Bairro Aldeota, CEP: 601150-100 em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, doravante denominado CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.867.567/0001-10, com sede na Rua padre valdevino 2160, bairro Dionísio Torres – CEP: 60135-414, cujo Ato Constitutivo está devidamente registrado no Cartório Pergantino Maia - 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 130236, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Francisco de Oliveira Rebouças Neto**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Identidade nº 1258105, SSP/RN e do CPF nº 472.147.083-53, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa Cococi, nº 210, apto 1101, Torre 02, Iasmin, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE - CEP: 60.813-520, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO rege-se no Processo Administrativo nº 56012.000590/2022-18, no Edital de Chamamento Público nº 06/2022 – ADECE, na Lei nº 9.637, de 15.05.1998, Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Lei nº 12.781-CE, de 30.12.97 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 26.528, de 07.03.2002, que qualificou o Instituto Agropolos do Ceará como Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução de ações estratégicas que impulsionem a política de desenvolvimento da agropecuária, pesca e aquicultura do Estado do Ceará, através da execução de projetos que atendam as demandas dos agentes envolvidos nas cadeias produtivas do agronegócio cearense, competindo ao CONTRATADO, entre outras tarefas:

- APOIO À MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR CEARENSE;
- APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE DERIVADOS LÁCTEOS NO ESTADO DO CEARÁ /

LEITE CEARÁ.:

- APOIAR AS AÇÕES PARA A DIFUSÃO TECNOLÓGICA SOBRE CULTIVO PROTEGIDO E HORTICULTURA;
- APOIAR ÀS CULTURAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ, OS PERÍMETROS IRRIGADOS E O USO EFICIENTE DA ÁGUA NO SETOR AGROPECUÁRIO CEARENSE.

2.2. Para a consecução das finalidades acima assinaladas, este instrumento define as obrigações e responsabilidades das partes e estabelece, por meio do programa de trabalho em anexo (ANEXO I), as condições para a sua execução, incluindo as metas a serem alcançadas, os respectivos prazos de execução e os critérios de avaliação, de acordo com indicadores de qualidade e de produtividade.

2.3. São partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO
- ANEXO II – CUSTEIO DE PESSOAL
- ANEXO III – CUSTEIO OPERACIONAL
- ANEXO IV – DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA O.S.
- ANEXO V – INVESTIMENTO
- ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
- ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES
- ANEXO IX – ITENS DE DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deste CONTRATO dar-se-á mediante o desenvolvimento das atividades e o alcance das metas definidas no ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO.

3.2. Os objetivos estratégicos a serem alcançados com a execução deste são:

- Promover a competitividade das cadeias produtivas do agronegócio cearense;
- Fomentar a prospecção tecnológica visando a competitividade na produção e mercado das cadeias produtivas do agronegócio;
- Fomentar a atração de empresas e investimentos ligadas ao agronegócio para o Estado do Ceará, bem como a divulgação dos produtos das cadeias produtivas do agronegócio cearense através da participação em feiras e eventos;
- Analizar os diversos mercados, bem como os níveis de competitividade dos produtos das cadeias produtivas do agronegócio selecionadas, e preparar boletins técnicos para orientar e subsidiar os produtores locais e investidores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Programa de Trabalho e dos ANEXOS que fazem parte integrante deste CONTRATO, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- b) Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros pactuados com a CONTRATADA e constante no ANEXO VI deste CONTRATO;
- c) Designar a Comissão de Avaliação, citada no caput da Cláusula Oitava, e fornecer as condições necessárias para que possa analisar os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pelo CONTRATADO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados e que possa, igualmente, elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, realizando os seus trabalhos de acordo com a sistemática de avaliação de desempenho do CONTRATADO, constante do ANEXO VII;
- d) Prover o CONTRATADO dos recursos materiais e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metas definidas neste CONTRATO, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
- e) Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, sejam elas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o CONTRATADO em virtude de eventual atraso nas parcelas deste CONTRATO, salvo se o atraso tiver se dado por responsabilidade do CONTRATADO;
- f) Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais.
- g) Disponibilizar na internet informações institucionais e de resultados deste CONTRATO, dando transparência às suas ações;
- h) Informar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência mínima de 100 (cem) dias do término da vigência deste instrumento, quando não houver interesse da CONTRATANTE em dar continuidade ao presente ajuste, para que ele possa providenciar a rescisão do contrato de trabalho de seus empregados;

O gestor ou comissão gestora indicada pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

4.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o CONTRATO cumprindo todas as suas Cláusulas e os itens estabelecidos no ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO;
- b) Coordenar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, zelando pela qualidade técnica e pela transferência dos conhecimentos para as equipes da ADECE;
- c) Basear a sua administração no Regimento Interno e nos demais Manuais de Procedimentos aprovados pelo Conselho de Administração;
- d) Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora contratados;
- e) Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Oitava, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e a correspondente execução financeira;

- f) Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação, para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Oitava, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO;
- g) Elaborar e submeter, trimestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes e demais demonstrações financeiras da entidade, inclusive conciliação bancária, que, após análise, serão remetidos, juntamente a Ata do aludido Conselho à CONTRATANTE;
- h) Apresentar ao gestor ou comissão gestora, a qualquer momento, quando o interesse público assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente CONTRATO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados;
- i) Disponibilizar à CONTRATANTE, acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas objeto do CONTRATO;
- j) Zelar pelos bens móveis, equipamentos e acervos adquiridos e os que lhe forem cedidos, por ocasião da consecução do objeto deste CONTRATO, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados por este CONTRATO, exclusivamente com o propósito de atingir as metas estabelecidas neste instrumento;
- k) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamentos;
- l) Abrir conta bancária específica, em Banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste CONTRATO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste Instrumento;
- m) Constituir fundo de reserva financeira, em conta específica, a fim de custear verbas indenizatórias trabalhistas e seus respectivos encargos dos empregados custeados com recursos deste contrato de gestão, conforme anexo II do Plano de Trabalho (Pessoal - Verba de Provisão);
- n) Reconhecer os direitos da ADECE em caso de rescisão contratual;
- o) Manter-se, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas;
- p) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas decorrentes dos direitos e obrigações contratuais, pela contratação, dispensa e pagamento do pessoal que compõe o seu quadro de colaboradores, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais, pelo cumprimento da legislação tributária, previdenciária, assistencial e securitária, enviando à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento das parcelas previstas no ANEXO VI, cópia das guias de recolhimento, devidamente quitadas e referentes ao mês imediatamente anterior à última parcela desembolsada;
- q) Responsabilizar-se pela contratação, pagamento, efetiva execução e qualidade dos serviços de terceiros necessários à manutenção e desenvolvimento das suas atividades;
- r) Assegurar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que, eventualmente, vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste CONTRATO;
- s) Solicitar à CONTRATANTE autorização prévia para disponibilizar na internet e outros meios de comunicação quaisquer informações referentes a este CONTRATO;
- t) Submeter as contas anuais da entidade ao Conselho de Administração, conforme Art. 4º, X, da Lei Estadual 12.781/97;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Para o cumprimento das metas e dos objetivos pactuados com a ADECE fica acertado o valor global de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos com recursos próprios da ADECE.

Parágrafo Primeiro - O repasse de recursos deste CONTRATO observará o cronograma de desembolso constante no ANEXO VI.

Parágrafo Segundo - A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Os recursos repassados ao CONTRATADO deverão ser aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - Atestado, pela Comissão de Avaliação, o cumprimento das metas estabelecidas neste instrumento, eventual saldo remanescente do CONTRATO, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, poderão ser apropriados pelo CONTRATADO, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades (§5º do art. 13 da Lei Estadual nº 12.781/97, alterado pela Lei Estadual nº 15.356/13).

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos.

Parágrafo Sexto - Os valores constantes a título de provisões no ANEXO II - CUSTEIO DE PESSOAL, serão imediatamente transferidos pelo CONTRATADO, a cada repasse, a uma conta corrente vinculada, denominada Conta de Provisões, somente sendo movimentada para fazer face aos compromissos estabelecidos sob tal rubrica, no referido Anexo, vedada sua utilização em outras destinações.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

6.1. É vedada a cessão de servidores da administração pública direta autárquica e fundacional do Estado de qualquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, para servirem ou trabalharem nas organizações sociais.

Parágrafo único. O servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, poderá integrar o quadro de Organização Social, sob o regime da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT, desde que, respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço

público, cargo em comissão ou função de confiança, nem, quando na mesma Organização Social que o emprega, possua atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

7.1. Fica, desde já, permitido o uso, pelo CONTRATADO, dos bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, pertencentes e cedidos pela CONTRATANTE, cabendo ao permissionário mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restritos o uso e a destinação à consecução do objeto definido na Cláusula Segunda, visando à satisfação os resultados e serviços previstos no Programa de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no "caput" desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, através de devido procedimento licitatório, condicionada a prerrogativa de que os novos bens integrarão, concomitantemente, mediante termo de substituição expresso, o patrimônio da ADECE, sob a administração da CONTRATANTE que procederá seu imediato tombamento.

Parágrafo Segundo - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE, sempre que ceder bens ao CONTRATADO, promover ao arrolamento definitivo de todos os bens permitidos para uso, passando o mesmo a fazer parte integrante deste CONTRATO, cabendo ao mesmo, ainda, as seguintes ações:

- Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial mencionado no "caput" desta Cláusula;
- Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis.

Parágrafo Terceiro - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, e sem prejuízo de ação fiscalizatória por parte da CONTRATANTE, caberá, ainda, ao CONTRATADO, controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre as suas unidades;

Parágrafo Quarto – É facultado à cedente ao final deste CONTRATO permitir a continuidade do uso dos bens cedidos ou adquiridos com recursos deste CONTRATO, desde que seja para uso em outros Contratos de Gestão firmados entre o CONTRATADO e o Governo do Estado, através de instituições públicas estaduais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A execução contratual será gerenciada por Joaquim Perucio Pessoa Filho, Diretor de Suporte a Negócios, especialmente designado para este fim pela ADECE, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, conforme previsto no art. 148 e demais dispositivos do Regulamento

I internal of Bidding and Contracts of ADECE.

8.2. The execution of the contract will be accompanied and monitored by Felipe Lima Torquato, Manager of Strategic Project Control, specifically designated for this purpose by ADECE, to be informed about the opening of the contractual instrument, in accordance with article 148 and other provisions of the Internal Regulation of Bidding and Contracts of ADECE.

8.3. In the absence of the Manager or the Fiscal of the Contract mentioned above, the occupant of the position, temporary or definitive, will assume these obligations.

8.4. In case of vacancy, a substitute of equivalent cargo will be appointed by decree.

8.5. The CONTRACTOR will establish a Commission of Evaluation that will be responsible for monitoring the execution of this CONTRACT, providing supervision, accompaniment and evaluation of the performance of the CONTRACTED, in accordance with the objectives, targets and indicators of performance constant of this instrument and any changes that may occur in the future, to be carried out in the PROGRAM OF WORK.

Paragraph first – The Commission of Evaluation will meet quarterly, to evaluate the performance of the CONTRACTED, in accordance with the objectives, targets and indicators of performance constant of this instrument and any changes that may occur in the future, to be carried out in the PROGRAM OF WORK.

Paragraph second – The evaluation criteria of the results to be used by the Commission of Evaluation will be defined in the APPENDIX VII - SYSTEMATIC EVALUATION.

Paragraph third – The values corresponding to the targets not executed in full or partially, according to the evaluation of performance carried out by the Commission of Evaluation and the eventual financial surplus, resulting from the difference between the values repassados by ADECE and the amount spent in the effective execution of the activities, will be used, provided that they are authorized by the CONTRACTED, hypothesis in which they should be applied in full in the development of its activities.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. The CONTRACTED will prepare and present to the CONTRACTOR the Statement of Account of execution of this CONTRACT, comparing the proposed targets with the achieved, in accordance with the Program of Work and accompanied by demonstrative of the adequate use of resources of ADECE, evaluation of the development of this CONTRACT, of the management analyses and final conclusion about the period in question.

9.2. The CONTRACTOR will be able to request, at any time, that the CONTRACTED provide complementary information and present the detailing of topics constant of the reports.

9.3 The Statement of Account, covering the entire period of validity of this CONTRACT, will be prepared

apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o seu término.

9.4. A ausência ou inadequação de qualquer elemento da Prestação de Contas ensejará, a critério da CONTRATANTE, a suspensão do repasse dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser modificado, observados os limites legais, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se à validade deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - A repactuação deste CONTRATO, formalizada mediante termo aditivo e, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE, poderá ocorrer para:

- a) Adequação do programa de trabalho às demandas por produtos e serviços;
- b) Adequação à Lei Orçamentária Anual;
- c) Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes das reuniões de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava
- d) Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas condições originalmente pactuadas;
- e) Para cumprimento dos reajustes das contas públicas;
- f) Para cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do CONTRATADO;
- b) Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Oitava;
- c) Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO;
- d) Se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO;
- e) Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com o Programa de Trabalho;

- f) Se houver descumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO para a apresentação dos balancetes e relatórios;
- g) Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato: Devolver, ao patrimônio da ADECE, os bens cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Sétima; entregar à CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pelo CONTRATADO com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO; devolver à CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executada.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste CONTRATO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como o cometimento de faltas que ensejam a rescisão do CONTRATO, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior à identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O presente Instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

12.2. Fica autorizado que a Organização Social poderá dar publicidade do presente contrato e suas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

13.1. Em razão do presente CONTRATO, o CONTRATADO obriga-se a fazer constar identificações do Governo do Estado do Ceará e da CONTRATANTE, nos seguintes locais e materiais produzidos:

- a) cartazes e/ou outros meios de divulgação e propaganda do INSTITUTO AGROPOLOS sobre as ações vinculadas a este CONTRATO DE GESTÃO;
- b) bens patrimoniais permitidos a uso, e ainda os adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, evidenciando nos veículos o uso exclusivo em serviço;
- c) material publicado pelo INSTITUTO AGROPOLOS, produzidos por seu quadro técnico e custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS



14.1. No caso de haver paralisação das atividades do CONTRATADO, sob qualquer hipótese, a ADECE conservará a faculdade de assumir a execução do Programa de Trabalho, nas seguintes modalidades:

- Através do CONTRATADO, a fim de evitar a descontinuidade do objeto da contratação;
- Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico financeira das atividades deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os critérios para avaliação dos resultados, a serem utilizados pela Comissão citada na cláusula décima primeira, estão contidos no ANEXO VII - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e correspondem aos indicadores relacionados no referido anexo, podendo a CONTRATANTE, ao longo da execução deste CONTRATO, ajustar, adicionar e/ou modificar os critérios, observando-se a consonância com os pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 28 de outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE

DocuSigned by:

 Francisco José Rabelo do Amaral
5FF647FD2376448...
 Francisco José Rabelo do Amaral
 Diretor-Presidente

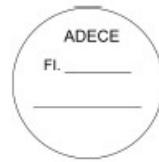
DocuSigned by:

 Joaquim Perucio Pessoa Filho
E024C02F7B53425...
 Diretor de Suporte a Negócios

Pela CONTRATADA: Instituto Agropolos do Ceará

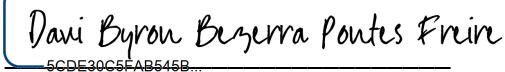
DocuSigned by:

 Francisco de Oliveira Rebouças Neto
0F99B9FAEDB743D...
 Francisco de Oliveira Rebouças Neto
 Presidente



Testemunhas:

DocuSigned by:

1. NOME: 
5CDE30C5FAB545B...

DocuSigned by:

2. NOME: 
5E33AF3378D141A...

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QUANT PREV PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		TOTAL
							Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
1. APOIAR À MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR CEARENSE	1.1: APOIAR A CADEIA PRODUTIVA AQUÍCOLA NA PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA A ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS E TECNOLOGIAS PARA O SETOR PESQUEIRO E AQUÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ E O ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE CULTIVO EXPERIMENTAL, BENEFICIANDO 05 MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL LESTE E LITORAL OESTE.	06 (SEIS) MESES	1.1.1. Acompanhamento do desenvolvimento de cultivo experimental com espécies de potencial aquícola.	Obtenção de novas tecnologias para difusão aos produtores do estado do Ceará	Relatório Técnico Gerencial	06	27.750,08	138.750,38	19.513,46	97.567,30	236.317,68
			1.1.2. Elaboração de 02 Documentos técnicos com a avaliação de estoques para as lagostas vermelha (<i>Panulirus argus</i>) e verde (<i>Panulirus laeviscauda</i>) no estado do Ceará com finalidade de obter futura certificação internacional.	Acompanhamento da evolução dos estoques de lagostas verde e vermelha.	Documentos Técnicos	02	-	-	21.475,92	107.379,60	107.379,60
1. APOIAR À MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR CEARENSE	1.2 PROMOVER O ORDENAMENTO GESTÃO DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DO APOIO A INSPEÇÃO SANITÁRIA DA INDÚSTRIA PESQUEIRA E AQUÍCOLA ATRAVÉS DE 100 MONITORAMENTOS E 200 LEVANTAMENTOS CADASTRAL, BENEFICIANDO 11 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES METROPOLITANA, LITORAL LESTE, VALE DO JAGUARIBE, LITORAL OESTE E LITORAL NORTE.	05 (CINCO) MESES	1.2.1 Realização de 100 monitoramentos a 18 estabelecimentos registrados e/ou em fase de registro no SIE.	Melhoria e adequação dos estabelecimentos de manipulação do pescado.	Monitoramento realizado	100	21.859,62	109.298,10	14.204,53	71.022,65	180.320,75
			1.2.2. Realização de 200 levantamentos de informações cadastrais, normas legais e documentação necessária para cultivo, pesca e trânsito de animais aquáticos.	Auxiliar no cumprimento de normas legais para cultivo, pesca e trânsito de animais aquáticos.	Levantamento Cadastral	200	42.322,39	211.611,95	26.326,40	131.632,00	343.243,95
			1.2.3 Apoio e acompanhamento das atualizações e emissões de Registro Geral da Pesca (RGP) dos pescadores, aquicultores, assim como o apoio a inspeção para o licenciamento de embarcações e de outras atividades pesqueiras e aquícola em geral.	Auxiliar o processo de obtenção de licenças, cadastros e inspeções realizadas.	Relatório Técnico Gerencial	05	51.973,53	259.867,65	1.619,10	8.095,50	267.963,15
TOTAL – AÇÃO “1”								719.528,08		415.697,05	1.135.225,13

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUICOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QUANT PREV PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		TOTAL
							Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
2. APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE DERIVADOS LÁCTEOS NO ESTADO DO CEARÁ <i>(LEITE CEARÁ)</i>	2.1 REALIZAR AÇÕES PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE DERIVADOS LÁCTEOS NO ESTADO DO CEARÁ COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE, BENEFICIANDO 30 UNIDADES DE PRODUÇÃO DE LÁCTEOS EM 10 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DO SERTÃO CENTRAL, DO VALE DO JAGUARIBE, METROPOLITANA, LITORAL OESTE E SERTÃO DE CRATEÚS.	06 (SEIS) MESES	2.1.1 Apoio e acompanhamento técnico às unidades de produção para melhoria do processo de produção, gerenciamento e comercialização dos produtos lácteos do Estado do Ceará, com foco na sustentabilidade e legalização dos laticínios, através de consultoria técnica especializada.	Melhoria técnica e gerencial dos laticínios	Unidade de produção de lácteos acompanhada	30	34.039,08	170.195,40	23.580,55	117.902,75	288.098,15
			2.1.2 Realização de 02 cursos de capacitação para produtores e/ou técnicos em boas práticas de produção de lácteos, voltados para legalização dos laticínios (16 h / 20 participantes).	Transferência de tecnologia em boas práticas de produção de lácteos	Produtores e/ou técnicos capacitados	40	-		10.692,40	53.462,00	53.462,00
			2.1.3 Acompanhamento técnico visando a sustentabilidade produtiva do leite através do apoio a melhoria na reserva alimentar animal com a produção de forragem.	Incremento da produção de forragens	Produtor acompanhado	20	9.075,00	45.375,00	16.580,55	82.902,75	128.277,75
			2.1.4 Serviço técnico especializado para inovação e melhoria da eficiência produtiva e agregação de valor aos lácteos do estado do Ceará.	Levantamento situacional e Indicativos de melhorias a serem realizadas nos	Documento Técnico	02	27.472,28	137.361,40	20.580,55	102.902,75	240.264,15
			2.1.5 Realização de 02 capacitações para produtores e/ou técnicos em inovação de processos e produtos lácteos de alto valor agregado beneficiando 40 produtores e/ou técnicos (20h / 20 participantes).	Transferência de tecnologia de processos e produção de lácteos	Produtores e/ou técnicos capacitados	40	-		12.852,40	64.262,00	64.262,00
			2.1.6 Apoio a participação dos produtores e/ou técnicos em 01 evento do setor.	Promoção dos produtos lácteos do Ceará	Evento	01	-		4.614,20	23.071,00	23.071,00
			2.1.7 Apoio a realização de 01 evento com temáticas voltadas para o setor.	Apoiar a promoção e divulgação da cadeia produtiva dos produtos lácteos do Ceará	Evento	01	-		4.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL – AÇÃO “2”								352.931,80		464.503,25	817.435,05
3. APOIAR AS AÇÕES PARA A DIFUSÃO TECNOLÓGICA SOBRE CULTIVO PROTEGIDO E HORTICULTURA	3.1 APOIAR ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA E CULTIVO PROTEGIDO NO ESTADO DO CEARÁ, E CAPACITAR 60 TÉCNICOS E/OU PRODUTORES EM 25 MUNICÍPIOS NAS REGIÕES DO CARIRI, BATURITÉ E IBIAPABA.	06 (SEIS) MESES	3.1.1. Acompanhamento de processos para a implantação do CTCP - Centro de Tecnologias em Cultivo Protegido	Acompanhamento mensal para a implantação do CTCP realizado	Relatório técnico de acompanhamento	05	32.497,65	162.488,25	5.801,84	29.009,20	191.497,45
			3.1.2. Realização de 03 capacitações em horticultura e cultivo protegido nas regiões de potencial produtivo no estado Ceará (Ibiapaba, Cariri, Maciço de Baturité) totalizando 60 produtores beneficiários (24h / 20 participantes)	Introdução e transferência de tecnologias de produção.	Técnicos e/ou Produtores capacitados	60	-		8.288,43	41.442,15	41.442,15
			3.1.3 Realização de 02 Eventos de capacitação para técnicos de difusão de tecnologias para sistemas de horticultura e cultivo em ambiente protegido, totalizando 30 técnicos beneficiários (24 h/ 15 participantes)	Difusão de tecnologias de produção.	Técnicos capacitados	30	-		10.360,40	51.802,00	51.802,00
			3.1.4. Acompanhamento de ações de difusão de tecnologia para sistemas de horticultura e cultivo em ambiente protegido de 3 regiões do Ceará	Sistemas de horticultura e cultivo protegido acompanhados	Relatório técnico	18	74.928,61	374.643,06	16.469,10	82.345,50	456.988,56
TOTAL – AÇÃO “3”								537.131,31		204.598,85	741.730,16

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUICOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QUANT PREV PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		TOTAL
							Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
4. APOIAR ÀS CULTURAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ, OS PERÍMETROS IRRIGADOS E O USO EFICIENTE DA ÁGUA NO SETOR AGROPECUÁRIO CEARENSE	4.1. PROMOVER AS CULTURAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ E O ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DE 10 UNIDADES DE OBSERVAÇÃO/DEMONSTRATIVA EM 23 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES LITORAL OESTE, VALE DO JAGUARIBE, CARIRI E SERTÕES DE CRATEÚS.	05 (CINCO) MESES	4.1.1 Acompanhamento do desenvolvimento de 10 unidades de observação/demonstrativa de culturas alternativas.	Promover a introdução de culturas alternativas na produção agrícola do Ceará	Unidade de Observação/demonstrativa acompanhada	10	96.362,47	481.812,35	38.557,30	192.786,50	674.598,85
			4.1.2 Serviço técnico especializado para o estudo do agronegócio e o desenvolvimento das culturas alternativas no estado do Ceará.	Promover o conhecimento e a adequação de sistemas de produção	Documento Técnico	07	-		37.904,37	189.521,85	189.521,85
			4.1.3 Promoção de 10 cursos em culturas alternativas para capacitação de 200 técnicos e/ou produtores (16h/ 20 participantes).	Introdução e transferência de tecnologias em culturas alternativas	Técnico e/ou produtor capacitado	200	-		23.613,90	118.069,50	118.069,50
			4.1.4 Apoio a participação de técnicos em 01 evento do setor.	Promoção das culturas alternativas e atração de investimentos	Evento	01	-		10.664,04	53.320,18	53.320,18
4.2 PROMOVER A DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA EFICIÊNCIA DO USO DA ÁGUA E AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E CAPACITAÇÃO DE 40 TÉCNICOS E/OU PRODUTORES DE 7 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DOS SERTÕES DE CRATEÚS E CARIRI.	06 (SEIS) MESES	06 (SEIS) MESES	4.2.1 Elaboração de 02 diagnósticos da disponibilidade hídrica das regiões dos Sertões de Crateús e Cariri indicando o seu potencial para o uso agrícola.	Identificação do potencial hídrico para o uso agrícola nas regiões.	Documento Técnico	02	-		19.612,52	98.062,60	98.062,60
			4.2.2 Elaboração de 06 estudos técnicos de avaliação do potencial agrícola para a introdução de culturas de maior valor agregado nas regiões dos Sertões de Crateús e Cariri.	Potencial agrícola identificado	Estudo Técnico	06	-		8.720,54	43.602,70	43.602,70
			4.2.3 Acompanhamento técnico à introdução de culturas de maior valor agregado nas regiões dos Sertões de Crateús e Cariri/Araripe.	Introdução de novas tecnologias de cultivo	Acompanhamento mensal realizado	10	47.139,60	235.698,01	35.583,79	177.918,95	413.616,96
			4.2.4 Capacitação de 40 técnicos e/ou produtores em cultivos de culturas alternativas (16h/ 20 participantes).	Difusão de tecnologias de produção de culturas alternativas.	Técnico e/ou produtor capacitado	40	-		4.722,78	23.613,90	23.613,90
4.3 REALIZAR AÇÕES VOLTADAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA EFICIÊNCIA HÍDRICA E ENERGÉTICA DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS NO ESTADO DO CEARÁ E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA 70 PRODUTORES BENEFICIANDO 6 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DO LITORAL NORTE E VALE DO JAGUARIBE.	05 (CINCO) MESES	05 (CINCO) MESES	4.3.1. Acompanhamento técnico do funcionamento dos sistemas de irrigação em 70 lotes nos Perímetros Irrigados Tabuleiros de Russas, Jaguaribe Apodi (FAPIJA) e Baixo Acaraú beneficiando 70 produtores.	Melhoria do funcionamento do sistema de irrigação	Produtores Acompanhados	70	34.505,62	172.528,10	23.213,00	116.065,00	288.593,10
			4.3.2. Elaboração de 06 Estudos Técnicos voltados para o aperfeiçoamento da eficiência hídrica e energética dos perímetros irrigados.	Perímetros irrigados com melhor eficiência hídrica e energética	Estudos Técnicos	06	-		30.169,40	150.847,02	150.847,02
4.4 APOIAR AÇÕES DA ADAGRI NA MANUTENÇÃO DA ÁREA LIVRE DE PRAGAS (ALP) E OFERTAR 10 OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO EM 9 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DA SERRA DA IBIAPABA, SERTÃO DE INHAMUS, METROPOLITANA, LITORAL LESTE, CENTRO SUL, CARIRI	05 (CINCO) MESES	05 (CINCO) MESES	4.4.1 Apoio e acompanhamento às ações na continuidade do status de área livre de pragas – ALP, com a implementação das medidas fitossanitárias específicas.	Manutenção da área livre de praga do Estado do Ceará	Acompanhamento mensal realizado	05	60.425,10	302.125,50	1.696,20	8.481,00	310.606,50
			4.4.2 Realização de 10 eventos de capacitação	Capacitação de técnicos e/ou produtores em temas diversos do	Evento	10	-		11.231,30	56.156,50	56.156,50

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUICOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QUANT PREV PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		TOTAL
							Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
	, VALE DO JAGUARIBE		agropecuária (8h / 30 participantes).	setor Da defesa agropecuária. (Verificar)			238.432,79	1.192.163,96	245.689,14	1.228.445,70	2.420.609,66
TOTAL – AÇÃO “4”							560.351,03	2.801.755,15	462.648,97	2.313.244,85	5.115.000,00
TOTAL									64.166,67	385.000,00	385.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA O.S.							560.351,03	2.801.755,15	526.815,64	2.698.244,85	5.500.000,00
TOTAL GERAL											

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO II - PESSOAL

AÇÕES	METAS	QTD	CARGO	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL - R\$			ENCARGOS MENSALIS - R\$				BENEFÍCIOS MENSALIS - R\$						PROVISÕES MENSALIS - R\$				CUSTO TOTAL		PARTI C (%)							
							Salário Atual - médio	Provisão Reajuste - Dissídios	TOTAL DO SALÁRIO MENSAL (com Reajuste (III))	INSS Patronal	INSS (Sistema S + RAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSALIS (IV)	Vale Transporte	Desconto do Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Seguro de Vida	Atestado de Saúde Ocupacional	Plano Odontológico	Desconto Plano Odontológico	Plano de Saúde	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIO S MENSALIS (V)	FÉRIAS (VI) + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Reajuste (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÃO S MENSALIS (VI)	MENSAL	CONTRATO		
							(I)	(II)	(a)	(b)	(III = a + b)	(c = III x 20%)	(d = III x 6%)	(e = III x 8%)	(f = III x 2%)	(g = III x 5%)	(h = III x 5%)	(i = RS x 21d)	(j = RS x 21d)	(k = (III + IV) / 3)	(l = (III + IV) / 12)	(m = (III + IV) * 4%)	(n = (III + IV) * 1/12)	(o = (III + IV) * 1/12)	(p = (III + IV) * 1/12)	(q = (III + IV) * 1/12)	(r = (III + IV) * 1/12)	(s = (III + IV) * 1/12)	(t = (III + IV) * 1/12)	(u = (III + IV) * 1/12)			
1. APOIAR A AÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR CEARENSE	1. APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR CEARENSE	1	TNS SNR II,4	TNS	CLT	6	8.097,09	-	8.097,09	1.619,42	485,83	647,77	80,97	2.833,99				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	303,64	910,92	323,88	1.538,44	13.140,63	78.843,78	2,81
		1	TNS SNR II,4	TNS	CLT	5	7.344,30	-	7.344,30	1.468,86	440,66	587,54	73,44	2.570,50				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	275,41	826,23	293,77	1.395,41	11.981,32	59.906,60	2,14
		1	TNS SNR II,2				7.344,30																										
		2					15.441,39	-	15.441,39	3.088,28	926,49	1.235,31	154,41	5.404,49				1.104,82	110,48	12,38	2,80	100,44	50,22	564,96	282,48	1.342,22	579,05	1.737,15	617,65	2.933,85	25.121,95	138.750,38	4,95
		1	TNS SNR I,4	TNS	CLT	5	6.661,49	-	6.661,49	1.332,30	399,69	532,92	66,61	2.331,52				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	249,81	749,42	266,46	1.265,69	10.929,81	54.649,05	1,95
		1	TNS SNR I,4	TNS	CLT	5	6.661,49	-	6.661,49	1.332,30	399,69	532,92	66,61	2.331,52				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	249,81	749,42	266,46	1.265,69	10.929,81	54.649,05	1,95
		1	TNS SNR I,4	TNS	CLT	5	6.661,49	-	6.661,49	1.332,30	399,69	532,92	66,61	2.331,52				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	249,81	749,42	266,46	1.265,69	10.929,81	54.649,05	1,95
		1	TNS SNR I,4	TNS	CLT	5	6.661,49	-	6.661,49	1.332,30	399,69	532,92	66,61	2.331,52				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	249,81	749,42	266,46	1.265,69	10.929,81	54.649,05	1,95
		1	TNS SNR I,4	TNS	CLT	5	6.661,49	-	6.661,49	1.332,30	399,69	532,92	66,61	2.331,52				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	249,81	749,42	266,46	1.265,69	10.929,81	54.649,05	1,95
		1	TNS SNR I,4	TNS	CLT	5	6.661,49	-	6.661,49	1.332,30	399,69	532,92	66,61	2.331,52				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	249,81	749,42	266,46	1.265,69	10.929,81	54.649,05	1,95
2. APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO MAR CEARENSE	2. APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO MAR CEARENSE	1	TNS PL II,5	TNS	CLT	5	5.754,44	-	5.754,44	1.150,89	345,27	460,36	57,54	2.914,06				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	215,79	647,38	230,18	1.093,35	9.532,96	47.664,80	1,70
		1	TNS PL I,3	TNS	CLT	5	4.294,06	-	4.294,06	858,81	257,64	343,52	42,94	1.502,91				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	161,03	483,08	171,76	815,87	7.283,95	36.419,75	1,30
		1	TNS JR I,2	TNS	CLT	5	2.147,15	-	2.147,15	429,43	128,83	171,77	21,47	751,50				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	249,81	749,42	266,46	1.265,69	10.929,81	54.649,05	1,95
		1	TNS PL II,2	AT	CLT	5	2.277,22	-	2.277,22	455,44	136,63	182,18	22,77	797,02				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	85,40	256,19	91,09	432,68	4.178,03	20.890,15	0,75
		1	TNS PL II,2	AT	CLT	5	2.277,22	-	2.277,22	455,44	136,63	182,18	22,77	797,02				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	85,40	256,19	91,09	432,68	4.178,03	20.890,15	0,75
		1	TNS PL II,2	AT	CLT	5	2.277,22	-	2.277,22	455,44	136,63	182,18	22,77	797,02				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	85,40	256,19	91,09	432,68	4.178,03	20.890,15	0,75
		1	TNS PL II,2	AT	CLT	5	2.277,22	-	2.277,22	455,44	136,63	182,18	22,77	797,02				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	85,40	256,19	91,09	432,68	4.178,03	20.890,15	0,75
		1	TNS PL II,2	AT	CLT	5	2.277,22	-	2.277,22	455,44	136,63	182,18	22,77	797,02				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	85,40	256,19	91,09	432,68	4.178,03	20.890,15	0,75
		1	TNS PL II,2	AT	CLT	5	2.277,22	-	2.277,22	455,44	136,63	182,18	22,77	797,02				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	85,40	256,19	91,09	432,68	4.178,03	20.890,15	0,75
		1	TNS PL II,2	AT	CLT	5	2.277,22	-	2.277,22	455,44	136,63	182,18	22,77	797,02				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	85,40	256,19	91,09	432,68	4.178,03	20.890,15	0,75
3. APOIAR AS AÇÕES PARA A DISPUTA TECNOLÓGICA E ORTICULURA	3. APOIAR AS AÇÕES PARA A DISPUTA TECNOLÓGICA E ORTICULURA	1	TNS JR II,2	TNS	CLT	5	3.364,49	-	3.364,49	672,90	201,87	269,16	33,64	1.177,57				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	108,99	326,97	116,26	552,22	5.146,94	25.734,70	0,92
		1	AT SNR I,5	AT	CLT	5	3.204,29	-	3.204,29	640,86	192,26	256,34	32,04	1.121,50				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	108,99	326,97	116,26	552,22	5.146,94	25.734,70	0,92
		1	TNS PL I,2	TNS	CLT	5	4.089,57	-	4.089,57	817,91	245,37	327,17	40,90	1.431,35				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	108,99	326,97	116,26	552,22	5.146,94	25.734,70	0,92
		1	TNS JR I,4	TNS	CLT	5	2.510,63	-	2.510,63	502,13	150,64	200,85	25,11	878,73				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	108,99	326,97	116,26	552,22	5.146,94	25.734,70	0,92
		1	TNS JR I,4	TNS	CLT	5	2.510,63	-	2.510,63	502,13	150,64	200,85	25,11	878,73				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	108,99	326,97	116,26	552,22	5.146,94	25.734,70	0,92
		1	TNS JR I,4	TNS	CLT	5	2.510,63	-	2.510,63	502,13	150,64	200,85	25,11	878,73				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	108,99	326,97	116,26	552,22	5.146,94	25.734,70	0,92
		1	TNS JR I,4	TNS	CLT	5	2.510,63	-	2.510,63	502,13	150,64	200,85	25,11	878,73				552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	108,9						

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO II – PESSOAL

AÇÕES	METAS	QTD	CARGO	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL - R\$			ENCARGOS MENSALIS - R\$				BENEFÍCIOS MENSALIS - R\$					PROVISÕES MENSALIS - R\$				CUSTO TOTAL			PARTI C (%)								
							Salário Atual – médio	Provisão Reajuste – Dissídios	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIAL com Reajuste (III)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + RAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSALIS (IV)	Vale Transporte	Desconto Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Seguro de Vida	Atestado de Saúde Ocupacional	Plano Odontológico	Desconto Plano Odontológico	Plano de Saúde	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIO S MENSALIS (V)	FÉRIAS (VI) + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Reajuste (Multi + adicional)	TOTAL PROVISÃO S MENSALIS (VI)	MENSAL	CONTRATO			
							(I)	(II)	(a)	(b)	(III = a + b)	(c = III x 20%)	(d = III x 6%)	(e = III x 8%)	(f = III x 1%)	(g = III x e + f)	(h = III x 5%)	(i = RS x 21d)	(j = RS x 21d)	(k = (III + IV) / 12)	(l = (I + II) / 12)	(m = (V + VI) / 12)	(n = (I + II) + (V + VI)) / 12	(o = (VII + VIII) / 12)	(p = (VII + VIII) * 1 + (VIII - VII) * 1)	(q = (VII + VIII) * 1 + (VIII - VII) * 1)	(r = (VII + VIII) * 1 + (VIII - VII) * 1)	(s = (VII + VIII) * 1 + (VIII - VII) * 1)						
4. APOIO AS CULTURAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ, OS PERÍMETROS IRIGADOS E O USO EFICIENTE DA ÁGUA NO SETOR AGRÍCOLA CEARENSE	Metas 4.1, 4.2, 4.3	1	TNS SR.I,3	TNS	CLT	5	6.344,29	-	6.344,29	1.268,86	389,66	507,54	63,44	2.220,50	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	237,91	713,73	253,77	1.205,41	10.441,31	52.206,55	1,86	
		1	TNS JR.II,2	TNS	CLT	5	3.364,49	-	3.364,49	672,90	201,87	269,16	33,64	1.177,57	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	126,17	378,51	134,58	639,26	5.852,43	29.262,15	1,04	
		1	TNS JR.II,2	TNS	CLT	5	3.364,49	-	3.364,49	672,90	201,87	269,16	33,64	1.177,57	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	126,17	378,51	134,58	639,26	5.852,43	29.262,15	1,04	
		1	AT PL.II,4	AT	CLT	5	2.510,63	-	2.510,63	502,13	150,64	200,85	25,11	878,73	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	94,15	282,48	100,43	477,03	4.537,50	22.687,50	0,81	
		1	TNS PL.II,5	TNS	CLT	5	5.754,44	-	5.754,44	1.150,89	345,27	460,36	57,54	2.014,06	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	94,15	282,45	100,43	477,03	4.537,50	22.687,50	0,81	
		1	AT PL.I,4	AT	CLT	5	2.510,63	-	2.510,63	502,13	150,64	200,85	25,11	878,73	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	77,46	232,37	82,62	392,45	3.851,99	19.259,56	0,69	
		1	AT PL.I,4	AT	CLT	5	2.065,50	-	2.065,50	413,10	123,95	165,24	20,66	722,93	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	55,05	126,97	116,26	552,22	5.146,94	25.734,70	0,92	
		1	AT JR.II,1	AT	CLT	5	1.467,91	-	1.467,91	293,58	88,07	117,43	14,68	513,76	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	55,05	165,14	58,72	276,91	2.931,69	14.658,45	0,52	
		1	AT JR.I,1	AT	CLT	5	1.467,91	-	1.467,91	293,58	88,07	117,43	14,68	513,76	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	55,05	165,14	58,72	276,91	2.931,69	14.658,45	0,52	
		1	TNS JR.I,4	TNS	CLT	5	3.048,19	-	3.048,19	609,64	182,89	243,86	30,48	1.066,87	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	114,31	342,92	121,93	579,16	5.365,33	26.826,65	0,96	
		1	AT JR.I,1	AT	CLT	5	1.467,91	-	1.467,91	293,58	88,07	117,43	14,68	513,76	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	55,05	165,14	58,72	276,91	2.931,69	14.658,45	0,52	
		1	AT JR.I,1	AT	CLT	5	1.467,91	-	1.467,91	293,58	88,07	117,43	14,68	513,76	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	55,05	165,14	58,72	276,91	2.931,69	14.658,45	0,52	
		1	TNS PL.I,3	TNS	CLT	5	4.294,06	-	4.294,06	858,81	257,64	343,52	42,94	1.502,91	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	161,03	483,08	171,76	815,87	7.283,95	36.419,75	1,30	
		1	TNS PL.I,5	TNS	CLT	5	5.754,44	-	5.754,44	1.150,89	345,27	460,36	57,54	2.014,06	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	215,79	647,38	230,18	1.093,35	9.532,96	47.664,80	1,70	
		1	TNS PL.I,2	TNS	CLT	5	4.970,90	-	4.970,90	994,18	298,25	397,67	49,71	1.739,81	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	186,41	559,23	198,84	944,48	8.326,30	41.631,50	1,49	
		1	AT JR.I,1	AT	CLT	5	1.467,91	-	1.467,91	293,58	88,07	117,43	14,68	513,76	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	55,05	165,14	58,72	276,91	2.931,69	14.658,45	0,52	
		1	TNS JR.I,1	TNS	CLT	5	2.147,15	-	2.147,15	423,43	126,83	171,77	21,47	751,50	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	80,52	241,55	65,89	407,96	3.977,72	19.886,60	0,71	
		1	AT PL.II,4	AT	CLT	5	2.510,63	-	2.510,63	502,13	150,64	200,85	25,11	878,73	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	94,15	282,45	100,43	477,03	4.537,50	22.687,50	0,81	
		1	TNS PL.II,5	TNS	CLT	5	5.754,44	-	5.754,44	1.150,89	345,27	460,36	57,54	2.014,06	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	215,79	647,38	230,18	1.093,35	9.532,96	47.664,80	1,70	
		1	TNS JR.I,1	TNS	CLT	5	2.147,15	-	2.147,15	423,43	126,83	171,77	21,47	751,50	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	80,52	241,55	65,89	407,96	3.977,72	19.886,60	0,71	
		1	AT SNR.II,2	AT	CLT	5	3.364,49	-	3.364,49	672,90	201,87	269,16	33,64	1.177,57	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	126,17	378,51	134,58	639,26	5.852,43	29.262,15	1,04	
		1	TNS PL.I,2	TNS	CLT	5	4.089,57	-	4.089,57	817,91	245,37	327,17	40,90	1.431,35	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	105,36	460,08	163,58	777,02	9.689,00	34.845,25	1,24	
		1	AT SNR.II,2	AT	CLT	5	3.364,49	-	3.364,49	672,90	201,87	269,16	33,64	1.177,57	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	126,17	378,51	134,58	639,26	5.852,43	29.262,15	1,04	
		1	AT JR.I,2	AT	CLT	5	1.268,05	-	1.268,05	253,61	75,08	101,44	12,68	443,81	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	47,55	142,66	50,72	240,93	13.115,00	0,47		
		1	Subtotal - Meta 4.1, 4.2, 4.3			32	100.406,12	-	100.406,12	20.081,24	6.024,35	8.032,49	1.004,04	35.142,12	-	-	-	17.677,12	1.767,68	198,08	44,80	1.607,04	803,52	9.039,36	4.519,68	21.475,52	3.765,28	11.295,75	4.016,31	19.077,34	176.101,10	890.038,46	31,77	
		1	0				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		1	AT SNR.I,2	AT	CLT	5	2.767,98	-	2.767,98	553,60	166,08	221,44	27,68	968,80	-	-	-	552,41	55,24	6,19	1,40	50,22	25,11	282,48	141,24	671,11	103,80	311,40	110,72	525,92	4.933,81			

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECÉ
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO III – CUSTEJO

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO III - CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRODUTO	QUANT PREV DO PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL (R\$)	CUSTEIO TOTAL(R\$)
3. APOIAR AS AÇÕES PARA A DIFUSÃO TECNOLÓGICA SOBRE CULTIVO PROTEGIDO E HORTICULTURA	3.1 APOIAR ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA E CULTIVO PROTEGIDO NO ESTADO DO CEARÁ, E CAPACITAR 60 TÉCNICOS E/OU PRODUTORES EM 25 MUNICÍPIOS NAS REGIÕES DO CARIRI, BATURITÉ E IBIAPABA.	3.1.1. Acompanhamento de processos para a implantação do CTCP - Centro de Tecnologias em Cultivo Protegido	Relatório técnico de acompanhamento	05	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	801,84 4.850,00 150,00 0,00	4.009,20 24.250,00 750,00 0,00
		3.1.2. Realização de 03 capacitações em horticultura e cultivo protegido nas regiões de potencial produtivo no estado Ceará (Ibiapaba, Cariri, Maciço de Baturité) totalizando 60 produtores beneficiários (24h / 20 participantes)	Técnicos e/ou Produtores capacitados	60	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	254,43 0,00 450,00 7.884,00	1.272,15 0,00 2.250,00 37.920,00
		3.1.3 Realização de 02 Eventos de capacitação para técnicos de difusão de tecnologias para sistemas de horticultura e cultivo em ambiente protegido, totalizando 30 técnicos beneficiários (24h / 15 participantes)	Técnicos capacitados	30	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	309,40 0,00 300,00 9.752,00	1.542,00 0,00 1.500,00 48.760,00
		3.1.4. Acompanhamento de ações de difusão de tecnologia para sistemas de horticultura e cultivo em ambiente protegido de 3 regiões do Ceará	Relatório técnico	18	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	6 6 6 6	1.349,25 8.916,67 125,00 3.333,33	8.095,50 53.500,00 750,00 20.000,00
		Subtotal – Meta 3.1					38.174,92	204.598,85
	4. APOIAR AS CULTURAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ, OS PERÍMETROS IRRIGADOS E O USO EFICIENTE DA ÁGUA NO SETOR AGROPECUÁRIO CEARENSE	4.1.1 Acompanhamento do desenvolvimento de 10 unidades de observação/ demonstrativa de culturas alternativas.	Unidade Observação/ demonstrativa acompanhada	10	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	4.857,30 15.550,00 150,00 18.000,00	24.286,50 77.750,00 750,00 90.000,00
		4.1.2 Serviço técnico especializado para o estudo do agronegócio e o desenvolvimento das culturas alternativas no estado do Ceará.	Documento Técnico	07	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	1.904,37 1.000,00 0,00 35.000,00	9.521,85 5.000,00 0,00 175.000,00
		4.1.3 Promoção de 10 cursos em culturas alternativas para capacitação de 200 técnicos e/ou produtores (16h/ 20 participantes).	Técnico e/ou produtor capacitado	200	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	693,90 0,00 1.000,00 21.920,00	3.469,50 0,00 5.000,00 109.600,00
		4.1.4 Apoio a participação de técnicos em 01 evento do setor.	Evento	01	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	4.664,04 6.000,00 0,00 0,00	23.320,18 30.000,00 0,00 0,00
		Subtotal – Meta 4.1					110.739,61	553.698,03
	4.2 PROMOVER A DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA EFICIÊNCIA DO USO DA ÁGUA E AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E CAPACITAÇÃO DE 40 TÉCNICOS E/OU PRODUTORES DE 7 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DOS SERTÕES DE CRATEÚS E CARIRI.	4.2.1 Elaboração de 02 diagnósticos da disponibilidade hídrica das regiões dos Sertões de Crateús e Cariri indicando o seu potencial para o uso agrícola.	Documento Técnico	02	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	624,52 2.000,00 150,00 16.838,00	3.122,60 10.000,00 750,00 84.190,00
		4.2.2 Elaboração de 06 estudos técnicos de avaliação do potencial agrícola para a introdução de culturas de maior valor agregado nas regiões dos Sertões de Crateús e Cariri.	Estudo Técnico	06	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	570,54 2.000,00 150,00 6.000,00	2.852,70 10.000,00 750,00 30.000,00
		4.2.3 Acompanhamento técnico à introdução de culturas de maior valor agregado nas regiões dos Sertões de Crateús e Cariri/Araripe.	Acompanhamento mensal realizado	10	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	6 6 6 6	443,33 16.791,67 125,00 12.293,17	2.659,95 100.750,00 750,00 73.759,00
		4.2.4 Capacitação de 40 técnicos e/ou produtores em cultivos de culturas alternativas (16h/ 20 participantes).	Técnico e/ou produtor capacitado	40	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	138,78 0,00 200,00 4.384,00	693,90 0,00 1.000,00 21.920,00
		Subtotal – Meta 4.2					62.709,00	343.198,15
	4.3 REALIZAR AÇÕES VOLTADAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA EFICIÊNCIA HÍDRICA E ENERGÉTICA DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS NO ESTADO DO CEARÁ E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA 70 PRODUTORES BENEFICIANDO 6 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DO LITORAL NORTE E VALE DO JAGUARIBE.	4.3.1. Acompanhamento técnico do funcionamento dos sistemas de irrigação em 70 lotes nos Perímetros Irrigados Tabuleiros de Russas, Jaguaribe Apodi (FAPUJA) e Baixo Acaraí beneficiando 70 produtores.	Produtores Acompanhados	70	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	2.213,00 4.850,00 150,00 15.900,00	11.565,00 24.250,00 750,00 79.500,00
		4.3.2. Elaboração de 06 Estudos Técnicos voltados para o aperfeiçoamento da eficiência hídrica e energética dos perímetros irrigados.	Estudos Técnicos	06	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	578,25 3.000,00 74,95 26.516,20	2.891,25 15.000,00 374,77 132.581,00
		Subtotal – Meta 4.3					53.382,40	266.912,02
	4.4 APOIAR AÇÕES DA ADAGRI NA MANUTENÇÃO DA ÁREA LIVRE DE PRAGAS (ALP) E OFERTAR 10 OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO EM 9 MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DA SERRA DA IBIAPABA, SERTÃO DE INHAMUM, METROPOLITANA, LITORAL LESTE, CENTRO SUL, CARIRI, VALE DO JAGUARIBE.	4.4.1 Apoio e acompanhamento às ações na continuidade do status de área livre de pragas – ALP, com a implementação das medidas fitossanitárias específicas.	Acompanhamento mensal realizado	05	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	1.696,20 0,00 0,00 0,00	8.481,00 0,00 0,00 0,00
		4.4.2 Realização de 10 eventos de capacitação agropecuária (8h / 30 participantes).	Evento	10	Diárias Deslocamento Material de Consumo Serviços de Terceiros	5 5 5 5	231,30 0,00 1.000,00 10.000,00	1.156,50 0,00 5.000,00 50.000,00
		Subtotal – Meta 4.4					12.927,50	64.637,50
		TOTAL					450.721,24	2.313.244,85
		TOTAL					446.251,69	2.313.244,85

Diárias	208.857,93
Deslocamento	626.250,00

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUICOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO III - CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRODUTO	QUANT PREV DO PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL (R\$)	CUSTEIO TOTAL(R\$)
					Material de Consumo		27.466,92	
					Serviços de Terceiros		1.450.670,00	
							2.313.244,85	

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE

APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ

PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

ANEXO IV - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OS

CÓDIGO ITEM DE CUSTEIO	DESCRÍÇÃO ITEM DE CUSTEIO	VALOR MENSAL (R\$)	PERÍODO (MESES)	CUSTEIO TOTAL (R\$)
33.50.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.636,68	6	15.820,11
33.50.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	889,06	6	5.334,33
33.50.16.000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	498,24	6	2.989,42
33.50.16.014	CONVENIO COM PLANO DE SAÚDE	27,73	6	166,35
33.50.16.086	SEGUROS EM GERAL	5,16	6	30,95
33.50.46.117	VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO	414,31	6	2.485,85
33.50.39.030	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO	7.150,00	6	42.900,00
33.50.39.038	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	16.125,00	6	96.750,00
33.50.39.095	SERVIÇOS BANCÁRIOS	583,33	6	3.500,00
33.50.39.112	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	16.666,67	6	100.000,00
33.50.30.055	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.916,67	6	35.500,00
33.50.40.000	LICENÇA DE SISTEMAS	1.587,17	6	9.523,00
33.50.39.036	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - PESSOA JURIDICA	11.666,67	6	70.000,00
TOTAL		64.166,67		385.000,00

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUICOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO V - INVESTIMENTO

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE

APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRICOLA, PESQUEIRO E AQUICOLA NO ESTADO DO CEARÁ

PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	ANO - 2022			ANO - 2023			TOTAL
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	
RECURSOS PRÓPRIOS ADECE	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,65	5.500.000,00
							-
SUB TOTAL 1	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,65	5.500.000,00
TOTAL GERAL	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,65	5.500.000,00

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE
APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AQUÍCOLA NO ESTADO DO CEARÁ
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

- 1) A avaliação de desempenho se baseará em indicadores criados pelo contratante, de resultados (desempenho, produtividade, eficiência, impacto, etc) e de gestão constantes do Anexo VIII do
- 2) Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0(zero) a 10(dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
de 50% a 65%	6
< 50%	0

3) O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá a pontuação atribuída a cada indicador.

4) O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá a nota média do resultado global dos indicadores de resultado.

5) O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá a nota média do resultado global dos indicadores de gestão.

6) O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.

7) A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,5 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÕES	INDICADORES	META	REALIZADO	NOTA	PESO	TOTAL PONTOS AÇÃO
1. APOIAR À MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA DO MAR CEARENSE	Número de Acompanhamento mensal de desenvolvimento de cultivo experimental	6			1	
	Número de Monitoramento realizado	100			1	
	Número de Cadastro realizado	200			1	
2. APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE DERIVADOS LÁCTEOS NO ESTADO DO CEARÁ /LEITE CEARÁ.	Número de Unidades de Produção de Lacteos acompanhadas	30			1	
	Número de Técnicos e/ou Produtores capacitados	60			0	
3. APOIAR AS AÇÕES PARA A DIFUSÃO TECNOLÓGICA SOBRE CULTIVO PROTEGIDO E HORTICULTURA	Número de Unidades de Observação / demonstrativa acompanhadas	10			1	
	Número de Técnicos e/ou produtores capacitados	40			1	
	Número de Produtores acompanhados	70			1	
	Número de oportunidades de capacitação ofertadas	10			0	
		SUB TOTAL	10,00	0,00		
RESULTADO GLOBAL DOS INDICADORES DE RESULTADOS						0,00

INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADOR	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	TOTAL PONTOS AÇÃO
CLÁUSULAS CONTRATUAIS	IECC- Indicador de Eficiência de Cumprimento das Cláusulas Contratuais	Cláusulas Contratuais				
					SUB TOTAL	0,00
					RESULTADO GLOBAL DOS INDICADORES DE GESTÃO	0,00
					NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS	0,00
					CONCEITO:	

PONTUAÇÃO GLOBAL

9,0 a 10,0 pontos
7,1 a 8,9 pontos
5,1 a 7,0 pontos
Abaixo de 5,0 pontos

CONCEITO

A – Muito Bom
B – Bom
C – Regular
D – Insuficiente

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE

PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

SETEMBRO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO								
	INDICADOR	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FORMULA	META	
RESULTADOS	1	Número de Acompanhamento mensal de desenvolvimento de cultivo experimental	Eficácia	1	Quantidade	Trimestral	Numero de Acompanhamento mensal de desenvolvimento de cultivo experimental	6
	2	Número de Monitoramento realizado	Eficácia	1	Quantidade	Trimestral	Número de Monitoramento realizado	100
	3	Número de Cadastro realizado	Eficácia	1	Quantidade	Trimestral	Número de Cadastro realizado	200
	4	Número de Unidades de Produção de Lacteos acompanhadas	Eficácia	1	Quantidade	Trimestral	Número de Unidades de Produção de Lacteos acompanhadas	30
	5	Número de Técnicos e/ou Produtores capacitados	Eficácia	1	Quantidade	Trimestral	Número de Técnicos e/ou Produtores capacitados	60
	6	Número de Unidades de Observação / demonstrativa acompanhadas	Eficácia		Quantidade	Trimestral	Número de Unidades de Observação / demonstrativa acompanhadas	10
	7	Número de Técnicos e/ou produtores capacitados	Eficácia	1	Quantidade	Trimestral	Número de Técnicos e/ou produtores capacitados	40
	8	Número de Produtores acompanhados	Eficácia	1	Quantidade	Trimestral	Número de Produtores acompanhados	70
	9	Número de oportunidades de capacitação ofertadas	Eficácia	1	Quantidade	Trimestral	Número de oportunidades de capacitação ofertadas	10
GESTÃO	1	IECC- Indicador de Eficiencia de Cumprimento das Cláusulas Contratuais	Cláusulas Contratuais	1 Percentual	Trimestral	IECC = [Soma dos Pesos das Cláusulas cumpridas / Soma dos pesos de todas as Cláusulas do Contrato de Gestão] x 100 =>80%	80	

CONTRATO DE GESTÃO 2022 - ADECE

APOIO AS AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRICOLA, PESQUEIRO E AQUICOLA NO ESTADO DO CEARÁ

PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS - PLANO DE CONTAS

ITEM DE DESPESA		VALOR MENSAL (R\$)	PERÍODO (MESES)	CUSTEIO TOTAL (R\$)	%
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO				
33.50.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.067,07	6	1.626.402,40	29,57%
33.50.13.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.839,41	6	569.036,45	10,35%
33.50.16.000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	51.500,34	6	309.002,04	5,62%
33.50.16.014	CONVENIO COM PLANO DE SAÚDE	13.307,41	6	79.844,44	1,45%
33.50.16.021	EXAMES DE LABORATÓRIO E ESPECIALIDADES	111,77	6	670,60	0,01%
33.50.16.086	SEGUROS EM GERAL	499,33	6	2.995,96	0,05%
33.50.46.117	VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO	40.105,05	6	240.630,27	4,38%
33.50.14.000	DIARIAS	34.809,66	6	208.857,93	3,80%
33.50.30.055	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.702,82	6	46.216,91	0,84%
33.50.30.083	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.791,67	6	16.750,00	0,30%
33.50.33.007	BILHETES DE PASSAGEM	8.333,33	6	50.000,00	0,91%
33.50.39.026	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.873,33	6	77.240,00	1,40%
33.50.39.038	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	53.250,00	6	319.500,00	5,81%
33.50.39.112	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	18.766,67	6	112.600,00	2,05%
33.50.39.115	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	175.838,33	6	1.055.030,00	19,18%
33.50.39.023	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.466,67	6	20.800,00	0,38%
33.50.39.094	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	47.500,00	6	285.000,00	5,18%
33.50.39.030	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO	66.066,67	6	396.400,00	7,21%
33.50.39.095	SERVIÇOS BANCÁRIOS	583,33	6	3.500,00	0,06%
33.50.40.000	LICENÇA DE SISTEMAS	1.587,17	6	9.523,00	0,17%
33.50.39.036	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - PESSOA JURIDICA	11.666,67	6	70.000,00	1,27%
TOTAL GERAL DO CONTRATO				5.500.000,00	100,00%